

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 16, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui o Programa "Câmara Verde" na Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde.

O **Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lucas do Rio Verde**, Estado do Mato Grosso, faz saber que o Câmara Municipal aprovou a seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica instituído o programa "Câmara Verde" no âmbito da Câmara de Vereadores de Lucas do Rio Verde.

Art. 2º - O programa "Câmara Verde" compreende ações concretas visando realizar e orientar práticas em favor do melhor aproveitamento de materiais utilizados nos serviços da Câmara de Vereadores e dos resíduos decorrentes da referida utilização, bem como na preservação do meio ambiente.

Art. 3º - O programa "Câmara Verde" parte da responsabilidade ambiental do Poder Legislativo, na adoção de práticas ecologicamente corretas, gerando maior qualidade no desenvolvimento de suas funções, contribuindo com o desenvolvimento sustentável no Município.

Art. 4º - As ações a serem adotadas no desenvolvimento do programa "Câmara Verde" serão definidas e praticadas:

I - de forma a garantir o cumprimento das diretrizes desta Resolução e da Legislação vigente;

II - em consonância com as regras legais e regulamentares pertinentes à aquisição de materiais, serviços, bem como na realização dos serviços dos diversos setores da Câmara de Vereadores;

III - de forma a envolver vereadores, servidores, assessores e trabalhadores de empresas prestadoras de serviços terceirizados nesta Casa Legislativa.

Art. 5º - O programa "Câmara Verde" da Câmara Municipal contempla as seguintes ações:

I - adoção de coleta seletiva:

a) o lixo seco deverá ser enviado para reciclagem ou reutilização.

II - configuração das impressoras e copiadoras da Câmara Municipal no modo frente-e-verso, visando à redução de gasto de papéis;

III - substituição gradual do uso de documentos em papel pelo meio eletrônico;

a) O objetivo final do item III é o fim das impressões, principalmente dos projetos de leis na Tribuna.

IV – utilização de folhas “rascunho” durante impressões que puderem adotar a ação;

V - instalação de luminárias mais econômicas e de menor consumo de energia;

VI - modernização e manutenção dos sistemas de ar-condicionado e na limpeza de filtros para diminuir o impacto ambiental;

VII - postos de coleta de pilhas e baterias;

VIII - implantação do programa de neutralização das emissões de gases do efeito estufa por meio do plantio de árvores;

IX - substituição dos sacos de lixo feitos de plástico comum por outros de material que forem comprovadamente menos prejudiciais ao meio ambiente.

a) a utilização destes sacos plásticos mais sustentáveis deverá ser reduzida e limitada apenas aos casos em que o lixo produzido o exigir, devendo em cada setor, com exceção da área dos banheiros, ter apenas um único balde com saco plástico para acondicionamento de copos descartáveis, utilizados pelo público externo, ou papéis com resíduos líquidos, ou orgânicos.

b) o setor de limpeza poderá utilizar os sacos plásticos para coletar o lixo existente nos baldes dos setores.

X - promoção de campanhas em favor de conscientização em matéria ambiental;

XI - afixação no átrio da Câmara de gasto mensal com energia elétrica, consumo de água e telefone, com gráfico contendo a evolução mês a mês, acompanhado de mensagem estimulando o consumo responsável por parte dos servidores;

XII - afixação de mensagens nos setores, banheiros e instalações lembrando aos servidores e, nos casos das áreas acessíveis, munícipes, a necessidade de evitar o desperdício de energia elétrica, água e uso do telefone;

XIII - construção de um reservatório para a captação de água da chuva, a ser reutilizada, mediante um sistema de recalque (bomba d'água + encanamento), na descarga dos sanitários, irrigação do jardim ou lavagem, em serviços de limpeza em geral, desta Câmara Municipal:

a) estudos desenvolverão as melhores e mais viáveis técnicas que possibilitem o incremento do reuso de água por esta Edilidade.

XIV - instalação nos vasos sanitários da descarga ecológica;

XV - todos os cartuchos utilizados nas impressoras de propriedade da Câmara deverão ser, quando já utilizados, coletados pela Divisão de Informática da Câmara, que deverá dar-lhes a destinação ecológica mais adequada;

XVI - esta Edilidade tomará providências para a aquisição da certificação ISO 14001;

XVII – instalação de energia solar, objetivando a redução de poluição por fontes contaminadoras e de gases do efeito estufa.

Art. 6º - A promoção de campanhas em favor da conscientização em matéria ambiental visa esclarecer o indivíduo sobre sua importância enquanto agente com capacidade de intervir favorável ou desfavoravelmente no meio ambiente, orientando-o a reger suas posturas, públicas ou privadas, em favor daquelas que não causem danos ao meio ambiente ou causem o mínimo inevitável.

Parágrafo único. Promoção das campanhas de que trata este artigo será efetivada conforme as disponibilidades técnicas, administrativas e financeiras da Câmara Municipal, permitida a celebração de convênios e parcerias.

Art. 7º - O Diretor Administrativo manterá sistema de acompanhamento qualificativo e quantitativo quanto às ações que esta Câmara adotar do Programa "Câmara Verde".

Art. 8º - O programa "Câmara Verde" abrange, também, ações relacionadas ao uso racional da água, da energia elétrica, do uso de equipamentos e outras ações de preservação ambiental.

Art. 9º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

WLAD MESQUITA
Vereador

MÁRCIO ALBIERI
Vereador

DALTRO FIGUR
Vereador

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO LEI N. 16/2021

Exmo.
Sr. Presidente
Srs. Vereadores

Sr. Presidente, tomamos a liberdade de solicitar a Vossa Excelência que a referida proposição seja submetida a exame dos demais colegas, considerando a justificativa a seguir apresentada:

Este Projeto de Resolução visa realizar uma política interna que incentive a reflexão sobre a preservação do meio ambiente, diminuindo o impacto ambiental causado pelas atividades da Câmara de Vereadores de Lucas do Rio Verde.

Práticas como a adoção de medidas para a reutilização de material, redução de consumo e reciclagem de resíduos seletivos, serão construídas conjuntamente com vereadores e vereadoras, servidores e público em geral, buscando, gradativamente, a sensibilização de cada um para esta mudança de comportamento e de atitudes.

Diante do Exposto, solicitamos aos nobres Edis o acolhimento desta matéria na devida forma regimental desta Casa de Leis, e que após análise, seja aprovada em sua totalidade para que provoque os resultados desejados.

Lucas do Rio Verde, plenário Vereador João José Callai, 23 de novembro de 2021.

WLAD MESQUITA
Vereador

MÁRCIO ALBIERI
Vereador

DALTRO FIGUR
Vereador